



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina - CIDCD - Chapada Forte

Licitação nº 002/2019

Pregão Presencial nº 002/2019

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados na administração, gerenciamento e fornecimento na forma de cartão magnético em Combustíveis destinados aos veículos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina, para atender o convenio nº 577/2016 – Peixe da Chapada – SDR/CAR, convênio 011/2014 – SEMA, Contrato de Rateio e demais convênios.

Respostas aos questionamentos apresentados pela empresa **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 42.194.191/0001-10, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Cidade do Salvador/BA, na Rua Francisco Gonçalves, nº. 01, Edf. Reitor Miguel Calmon, sala 1205, Comércio, Salvador/BA.

QUESTIONAMENTO 1: Da leitura do item 5.2.2 e 5.2.9 do Edital, termos “O Critério de Julgamento desta licitação será pelo o de Menor Preço GLOBAL, considerando **MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**”. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global (percentual) superior do Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Assim estamos corretos de que não é permitido taxa negativa, visto que não está expressa tal possibilidade no instrumento convocatório?

RESPOSTA: Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor da taxa de



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina - CIDCD - Chapada Forte

administração superior a taxa do termo de referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Portanto, as empresas deverão constatar a viabilidade de suas propostas apresentadas através da comprovação de seus custos dos insumos são coerentes e tenham condição de assumir seus compromissos.

Andaraí, 25 de novembro de 2019.

**João Lúcio Passos Carneiro
Presidente do Consórcio**